



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06213/2003/RJ

COCON/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2003

Referência: Ofício nº 5064/2003 SDE/GAB/MJ de 16 de setembro de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.007060/2003-87.

Requerentes: Trelleborg do Brasil
Ltda. e Trelleborg Pav-Indústria e
Comércio Ltda..

Operação: Aquisição de 40% do
capital social da PAV pela Trelleborg.

Recomendação: Aprovação, sem
restrições.

Versão Pública.

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Trelleborg do Brasil Ltda. e Trelleborg Pav-Indústria e Comércio Ltda..

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A Trelleborg do Brasil Ltda. (Trelleborg) e a Trelleborg PAV – Indústria e Comércio Ltda. (PAV) são empresas brasileiras, pertencente ao grupo Trelleborg, de origem sueca, o qual possui participação acionária em 3 empresas no Brasil e no Mercosul: AVS do Brasil Getoflex Ltda., Trelleborg do Brasil Ltda., e Trelleborg PAV Indústria e Comércio Ltda. CONFIDENCIAL.

2. Nos últimos três anos, o grupo Trelleborg participou de três Atos de Concentração no Brasil e no Mercosul: (i) em 2003, operação realizada entre a Trelleborg AB e o Smiths Group PLC (atualmente em análise no SBDC), (ii) em 2002, operação realizada entre a Trelleborg do Brasil AB e The Laird Group Public Limited Company (aprovado, sem restrições pelo CADE), e (iii) em 2000, operação realizada entre a Trelleborg do Brasil AB, Trelleborg do Brasil Holding AB, Ivensys PLC e AVS Brasil Getoflex Ltda..

II – Descrição da Operação

3. Trata-se da aquisição pela Trelleborg dos 40% (1.531.200 quotas) restantes do capital social da PAV. Adicionalmente, a Trelleborg cedeu uma quota da PAV para a AVS do Brasil Getoflex Ltda., empresa integrante do grupo Trelleborg. Sendo assim, a Trelleborg irá deter 99,99% do capital social da PAV, onde anteriormente já detinha 60%.

4. CONFIDENCIAL.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

5. No Brasil, a Trelleborg atua apenas como representante de vendas do grupo Trelleborg e, somente, comercializa rodas industriais. Já a PAV produz sistemas anti-vibração de componentes automotivos (AVS), buchas e coxins para escapamento, motor e estrutura.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

6. De acordo com as informações acima, a Trelleborg já detinha a participação de 60% do capital social da PAV. Dessa forma, a operação consiste numa reestruturação societária dentro do mesmo grupo sem alteração de controle, não sendo portanto, objeto de preocupação do ponto de vista concorrencial.

V – Recomendação

7. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

MARSELLA PENNA DE SOUZA
Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico